



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0103/2009

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE INTERCEDA JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, NO SENTIDO DE QUE O MESMO CELEBRE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO CONVÊNIO, ENTRE O PODER EXECUTIVO E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI N.º 3849, DE 24 DE JUNHO DE 2005).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no sentido de que o mesmo celebre Termo de Cessão de Direito Real de Uso do Convênio, entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei n.º. 3.849 de 24 de junho de 2005. Que se de ciência desta a Diretoria do Sindicato.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 9 de Fevereiro de 2009.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Poder Executivo esta autorizado pelo art. 1º da Lei n.º. 3849, em vigor desde 24 de junho de 2005, a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso em área de propriedade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais objetivando a construção de Centro Esportivo e Cultural para uso do Sindicato e da comunidade circunvizinha.

Considerando que a Lei n.º. 3849 em seu art. 2º autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais objetivando disciplinar o uso do Centro Esportivo e Cultural pela comunidade nos termos da minuta anexa ao mesmo.

Considerando que a minuta do Termo de Convênio em sua cláusula quarta fixa o prazo de vigência de vinte anos contados da data de sua assinatura, e no parágrafo único prevê prorrogações de prazo desde que formalizadas por termos de aditamento previamente aprovados pelos parceiros.

Considerando que passados mais de três anos o Poder Executivo não adotou as providências necessárias a execução do disposto na Lei n.º. 3849.

Documento assinado pelo(s) MEIDÃO O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 04:07:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-343108-5X6A4P-105T5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Considerando que a inércia do Poder Executivo vem trazendo prejuízos à comunidade, como a não liberação do Telecentro Comunitário a ser instalado no local.

Considerando finalmente o compromisso do Prefeito Nasser Marão Filho de valorização dos servidores públicos municipais e da comunidade.

Neste sentido é que apresentamos a presente propositura no sentido de que o Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, determine a celebração do Termo de Cessão de Direito Real de Uso do Convênio, entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei nº. 3849 de 24 de junho de 2005. Devendo-se dar ciência desta a Diretoria do Sindicato.